



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2023 – SEMEC

Dispõe sobre os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Instrução Normativa N.º 001/2023 – DPGE/SEED;
- a necessidade de informar sobre a efetivação de matrículas para o ano letivo de 2024 para os alunos da rede pública municipal de ensino;

NORMATIZA OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Para matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 anos - Ano Letivo de 2024, alunos nascidos até **31 de março de 2018 (que cursaram Infantil 5 em 2023)**, conforme orientação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Atenção: verificar pela Certidão de Nascimento Original.

Para matrícula no **Infantil 4 e Infantil 5:**

Infantil 4 - nascidos entre **01/04/2019 a 31/03/2020;**

Infantil 5 - nascidos entre **01/04/2018 a 31/03/2019;**

Para matrícula nos **CMEIs:**

Bercário - nascidos a partir de **01/04/2023;**

Infantil 1 - nascidos entre **01/04/2022 a 31/03/2023;**

Infantil 2 - nascidos entre **01/04/2021 a 31/03/2022;**

Infantil 3 - nascidos entre **01/04/2020 a 31/03/2021;**

Ficando as turmas assim distribuídas, sempre que possível:

Bercário - 14 estudantes;

Infantil 1 - 16 estudantes;

Infantil 2 - 20 estudantes;

Infantil 3 - 20 estudantes;

Infantil 4 - 20 alunos;

Infantil 5 - 20 alunos;

1º Ano - 25 alunos;

2º Ano - 25 alunos;

3º Ano - 25 alunos;

4º Ano - 27 alunos;

5º Ano - 27 alunos;

Regiane Aparecida Martins
REGIANE APARECIDA MARTINS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto 938/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC



CRONOGRAMA PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2.024, CMEIs E ESCOLAS MUNICIPAIS

REMATRÍCULAS - De 20/11 A 24/11 (cada escola poderá adotar um cronograma devido a quantidade de alunos);

MATRÍCULA INICIAL - De 27/11 A 14/12;

HORÁRIO: Das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min;

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para rematrículas:

- Comprovante de vacinação, emitida pela unidade ou posto de saúde;
- Fatura recente emitida pela Copel ou pela Sanepar com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
- Cópia do RG e CPF do responsável;
- Cópia do RG e CPF do aluno (caso possua e ainda não tenha levado para a escola);
- Número de telefone para contato de um telefone celular ativo;

Para matrículas novas:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Cópia do Rg e CPF do aluno se possuir;
- Cópia do Rg e CPF do responsável;
- Cópia do Cartão SUS;
- Comprovante de vacinação, emitida pela unidade ou posto de saúde;
- Fatura recente emitida pela Copel ou pela Sanepar com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
- Histórico escolar ou Declaração;
- Folha Resumo Cadastro Único - Se recebe Bolsa Família;
- Número de telefone para contato de um telefone celular ativo;

- Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino - sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.
- Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados neste artigo, o estudante ou seu responsável será orientado e encaminhado aos órgãos competentes para as devidas providências, sem prejuízo ao direito à vaga, devendo o estudante ou responsável legal apresentar a documentação no prazo máximo de 30 dias do deferimento da matrícula.
- A renovação da matrícula garantirá a vaga na instituição de ensino sem, no entanto, garantir o turno de preferência, devido a fatores como transporte escolar, tratamento médico (laudo atualizado), atendimento educacional especializado e casos específicos, analisados juntamente com esta secretaria;
- Cada Instituição de ensino fará uma **lista única** de rematrículas/matrículas por série/ano para posterior montagem das turmas entre a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Direção e Apoio Pedagógico das escolas;
- A Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira continuará sem alunos que utilizam transporte escolar, devendo priorizar matrículas do seu entorno;
- A partir do primeiro dia de **matrículas novas**, cada escola terá uma **lista de espera por vaga**, onde serão anotadas informações como nome do aluno, endereço, se utiliza transporte, turno de preferência e contato;
- As Instituições de Ensino antes de efetivar matrícula ou aceitar transferência verificar a localidade em que o aluno mora. Caso seja aluno de transporte escolar, verificar se a escola recebe alunos dessa localidade;
- **Todos** os requerimentos de matrícula deverão ser **deferidos** pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2024 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula;

Situações não descritas nesta Instrução Normativa poderão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação


REGIANE APARECIDA MARTINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 938/2023